



ANEXO I

1. OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas, Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua - PA, Secretaria Municipal de Educação e programas referentes a esta Secretaria e Secretaria Municipal de Assistência Social e programas referentes a esta Secretaria, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portanto, torna-se indispensável a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para suprir as demandas da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares do Município de Tracuateua, no que se refere ao abastecimento dos veículos utilizados por esta Secretaria para o desenvolvimento das atividades de rotina no deslocamento dos servidores e da entrega de materiais de expediente, merenda escolar, e outras atividades relacionadas ao funcionamento administrativo da Secretaria de Educação.

2.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, com a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

2.5. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua-Pa.

As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2022.

2.6 - A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

3. DOS ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------|------------|---------|----------------|--------------|
| 00001 | GASOLINA COMUM | 156,000.00 | LITRO | 5,940 | 926.640,00 |
| 00002 | GASOLINA ADITIVADA | 270,000.00 | LITRO | 5,950 | 1.606.500,00 |
| 00003 | OLEO DIESEL S10 | 683,000.00 | LITRO | 5,990 | 4.091.170,00 |
| 00004 | OLEO DIESEL COMUM | 57,000.00 | LITRO | 5,530 | 315.210,00 |
| 00005 | ETANOL | 14,000.00 | LITRO | 4,570 | 63.980,00 |
| 00006 | ARLA 32 - 20 LITROS | 110.00 | BALDE | 125,000 | 13.750,00 |
| 00007 | OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - 500ML | 413.00 | UNIDADE | 21,670 | 8.949,71 |



| | | | | |
|-------|-----------------------------------------------|------------------------|---------------------|--|
| 00008 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO | | | |
| | 120.00 UNIDADE | 44,390 | 5.326,80 | |
| 00009 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA DIESEL | | | |
| | BALDE COM 20 LITROS | | | |
| | 25.00 BALDE | 856,060 | 21.401,50 | |
| 00010 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 - 20 LITROS | | | |
| | 100.00 BALDE | 748,590 | 74.859,00 | |
| 00011 | OLEO FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML | | | |
| | 160.00 UNIDADE | 22,750 | 3.640,00 | |
| 00012 | ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LITROS | | | |
| | 190.00 BALDE | 703,780 | 133.718,20 | |
| 00013 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 1 LITRO | | | |
| | 280.00 UNIDADE | 38,640 | 10.819,20 | |
| 00014 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS | | | |
| | 100.00 BALDE | 704,420 | 70.442,00 | |
| 00015 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO | | | |
| | 280.00 UNIDADE | 33,710 | 9.438,80 | |
| 00016 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS | | | |
| | 180.00 BALDE | 593,330 | 106.799,40 | |
| 00017 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO | | | |
| | 120.00 UNIDADE | 28,920 | 3.470,40 | |
| 00018 | ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - 1 LITRO | | | |
| | 170.00 UNIDADE | 42,750 | 7.267,50 | |
| 00019 | GRAXA BALDE 20KG | | | |
| | 463.00 BALDE | 900,950 | 417.139,85 | |
| | | VALOR TOTAL R\$ | 7.890.522,36 | |

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os veículos serão abastecidos no posto de combustível do licitante vencedor mediante apresentação de requisição de abastecimento assinada pelo Secretário Municipal de cada Contratante, autorizando o abastecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.

6. CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2. Efetuar a fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de combustível e quantidade fornecida.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outro em decorrência da sua condição de empregadora;

7.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.7. Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.8. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.9. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;

7.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

9.4. O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.7. A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

9.8. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.9. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: _____, Conta Corrente: _____, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito.

9.10. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;

9.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na Execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.



11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
- b) Multa moratória, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a) **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **Judicial**, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO CONTRATO

13.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com



o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.3. O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Tracuateua, junho de 2023

Departamento de Compras

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 9/2023-00026-SRP-PMT
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Processo interno: 2023/062701-PMT
Abertura: 17/08/2023 - 10:01
Município: Tracuateua

| Código | Produto | Quantidade | Valor de Referência | Valor Total | Critério Participação | Situação |
|--------------|-----------------------------------------------|------------|---------------------|------------------|-----------------------|----------|
| 0001 | GASOLINA COMUM | 156.000 L | 5,94 | 926.640,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0002 | GASOLINA ADITIVADA | 270.000 L | 5,95 | 1.606.500,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0003 | OLEO DIESEL S10 | 683.000 L | 5,99 | 4.091.170,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0004 | OLEO DIESEL COMUM | 57.000 L | 5,53 | 315.210,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0005 | ETANOL | 14.000 L | 4,57 | 63.980,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0006 | ARLA 32 - 20 LITROS | 110 BD | 125,00 | 13.750,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0007 | OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - 500ML | 413 UN | 21,67 | 8.949,71 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0008 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO | 120 UN | 44,39 | 5.326,80 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0009 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA DIESEL | 25 BD | 856,06 | 21.401,50 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0010 | ÓLEO DIFERENCIAL 140 - 20 LITROS | 100 BD | 748,59 | 74.859,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0011 | OLEO FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML | 160 UN | 22,75 | 3.640,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0012 | ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LITROS | 190 BD | 703,78 | 133.718,20 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0013 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 1 LITRO | 280 UN | 38,64 | 10.819,20 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0014 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS | 100 BD | 704,42 | 70.442,00 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0015 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO | 280 UN | 33,71 | 9.438,80 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0016 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS | 180 BD | 593,33 | 106.799,40 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0017 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO | 120 UN | 28,92 | 3.470,40 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0018 | ÓLEO PARA ENGENHAGEM SAE 90 - 1 LITRO | 170 UN | 42,75 | 7.267,50 | Ampla concorrência | Fechado |
| 0019 | GRAXA BALDE 20KG | 463 BD | 900,95 | 417.139,85 | Ampla concorrência | Fechado |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 7.890.522,36 | | |

